LEI Nº 2.314 DE 10 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO NO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento no valor do auxílio-alimentação aos servidores municipais ativos, passando o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por dia trabalhado, a contar de 01º (primeiro) de abril de 2018.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus legais e jurídicos efeitos a contar de primeiro de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2018.

JARDOMIRO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 2.399/2018, que trata da concessão de aumento no valor do auxílio-alimentação aos servidores municipais.

Justifica-se a presente proposição pela necessidade de manter o poder aquisitivo do valor do vale alimentação que foi instituído pela Lei Municipal 1.189. A intenção do município continua a de proporcionar uma melhor qualidade na alimentação dos servidores municipais, e consequentemente uma melhor qualidade de vida, sendo que o benefício estende-se igualmente a todos os servidores municipais, ficando uma distribuição justa do beneficio pretendido.

Com renovados votos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL